

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos
A EDUCAÇÃO EM LIBRAS EM XINGUARA-PARÁ

Bonfim Queiroz Lima (SEDUC-PA e SEMED-PA)

bonfimql@hotmail.com

Luciana de Queiroz Lima (SEDUC-PA e SEMED-PA)

lucianaql2009@hotmail.com

RESUMO

Diante das recentes conquistas das pessoas surdas no Brasil, o presente trabalho busca analisar como está se realizando a educação das pessoas surdas no município de Xinguara, estado do Pará. Para tanto foram realizadas pesquisas bibliográficas e pesquisa de campo. Constatou-se por meio da pesquisa bibliográfica as particularidades da Língua Brasileira de Sinais e a falta de informação que ainda existe sobre esse tema e sobre as pessoas surdas. Relatou-se não só parte das recentes conquistas legais das pessoas Surdas, como também algumas regulamentações sobre o ensino inclusivo que se destina ao atendimento dessa parcela da população. Por fim, descreveu-se como os alunos surdos estão sendo atendidos no sistema regular de ensino do município de Xinguara, estado do Pará.

Palavras-chave:

Ensino. Libras. Surdos. Xinguara-Pará.

ABSTRACT

In view of the recent achievements of the deaf people in Brazil, the present work was carried out as one of the best teaching companies in Xinguara in the state of Pará. For the term for bibliographical research and field research. It was verified through bibliographical research as peculiarities of the Brazilian Sign Language and a lack of information about the subject and about the deaf people. It was reported not only through some legal achievements of people, but also some regulations on inclusive education that are destined to attend the portion of the population. Finally, it is described how the deaf students are being attended in a regular system of education of the municipality of Xinguara, state of Pará.

Keywords:

Deafness. Libras. Teaching. Xinguara-Pará.

1. Introdução

A capacidade da linguagem é um dos grandes diferenciais entre a espécie humana e os outros animais. Por meio do que é dito, lido, pensado e comentado as pessoas se transformam e transformam suas relações com seus pares e com o mundo. A comunicação é imprescindível, por isso é inquestionável a importância da língua de sinais em um país que segundo o censo de 2010 do IBGE há mais de 9,7 milhões com algum tipo

de deficiência auditiva. Sua importância não é apenas para as pessoas surdas, mas para uma sociedade que prima pela igualdade de oportunidades. Apesar de conquistas recentes que marcaram a área da surdez no Brasil, muitas transformações são ainda necessárias. Muitas crenças, mitos e preconceitos ainda precisam ser discutidos e superados.

Diante desse fato realizou-se esta pesquisa sobre o ensino dos Surdos no âmbito mais geral, buscando o que diz os documentos oficiais e a legislação vigente, e num âmbito mais específico levantando dados sobre a educação dos surdos no município de Xinguara, estado do Pará. Os resultados deste estudo serão apresentados em três seções distintas: a linguagem dos surdos: “história e mitos”, “legislação sobre LIBRAS e educação” e “a educação dos surdos em Xinguara-Pará”; serão traçadas também as considerações finais sobre os dados levantados e as análises realizadas.

2. A linguagem dos surdos: história e mitos

Apesar de uma origem relativamente antiga, pois o Brasil ainda era reinado quando foi criada, só 2002 a Língua Brasileira de Sinais foi reconhecida como uma língua oficial brasileira. Pode-se considerar que surgiu com a visita de Eduard Huet ao Brasil em 1857, a convite de D. Pedro II para fundar a primeira escola para surdos do país. Com o “Imperial Instituto de Surdos Mudos” (hoje, Instituto Nacional de Educação de Surdos – o famoso INES) criou-se também a Língua Brasileira de Sinais – Libras, a partir de uma mistura entre a Língua Francesa de Sinais e de gestos já utilizados pelos surdos brasileiros.

Em sua obra dedicada a Língua Brasileira de Sinais, Audrei Gesser trata de muitas das crenças e preconceitos existentes em torno da Libras e da realidade das pessoas surdas. O primeiro esclarecimento feito pela autora trata justamente da necessidade de comunicação e da diversidade de línguas de sinais surgidas a partir dessa necessidade. Gesser (2009, p. 12) esclarece que: “Em qualquer lugar que exista surdos interagindo, haverá línguas de sinais. Pode-se dizer que o que é *universal* é o impulso dos indivíduos para a comunicação e, no caso dos surdos, esse impulso é **sinalizado**.” (grifos da autora).

Assim a autora explica que a língua de sinais pode ser considerada universal, pois todos os não ouvintes se comunicam por meio dela, no entanto deixa claro também a língua dos surdos não pode ser considerada

universal quando se pensa em sua funcionalidade, pois “não funciona como um ‘decalque’ ou ‘rótulo’ que possa ser colado e utilizado por todos os surdos de todas as sociedades de maneira uniforme e sem influências de uso” (GESSER, 2009, p. 12). Dessa forma existem diferentes línguas de sinais pelo mundo, os exemplos utilizados pela autora reportam as línguas de sinais espanhola, japonesa, australiana e americana.

As línguas de sinais, como bem sinaliza Gesser, sofrem variação de uso. Logo, a Língua Brasileira de Sinais terá os mesmos fatores de variação que língua portuguesa, como de região, idade etc. Outro aspecto exposto na obra de Gesser é a gramática própria da LIBRAS, que a autora estabelece a partir dos apontamentos Stokoe (1960); Battison (1974) e Klima e Bellugi (1979) sobre a Língua Americana de Sinais:

Ao descrever os níveis fonológicos e morfológicos da língua americana de sinais Stokoe apontou três parâmetros que constituem os sinais e nomeou-os: *configuração de mão (CM)*; *ponto de articulação (PA)* ou *locação (L)*, [...] e *movimento (M)* [...]. A partir da década de 1970 os linguistas Robbin Battison (1974), Edward S. Klima e Ursula Bellugi (1979) conduziram estudos mais aprofundados sobre a gramática da língua americana de sinais, especificamente sobre os aspectos fonológicos, descrevendo um quarto parâmetro: *a orientação da palma de mão (O)*. (GESSER, 2009, p. 14) (grifos da autora)

Nota-se a partir dessa breve explanação de que a Língua Brasileira de Sinais, não é apenas uma copilação da língua portuguesa, muito menos uma mímica que representa algumas palavras ou situações é uma linguagem própria, assim como as demais línguas de sinais. Muitos outros aspectos caracterizam essa forma de comunicação, assim como o mundo dos surdos. Reforça-se, portanto, a necessidade de maior divulgação de esclarecimento as ouvintes sobre essa língua.

2. Legislação sobre LIBRAS e educação

Em se tratando dos direitos ao atendimento educacional especializado, foram muitos séculos de negligência no Brasil e no mundo, entretanto, foram garantidos em nosso país na Constituição Federal de 1988. A Carta Magna da República Federativa do Brasil, considerando seus fundamentos de soberania, dignidade da pessoa humana e os valores sociais para a promoção de uma sociedade considerada justa, assegura em seu artigo 205, que a educação é um direito de todos, garantindo o total desenvolvimento da pessoa, qualificando para o exercício da cidadania e para a introdução no mercado de trabalho. É estabelecido princípio de i-

gualdade de condições, acessibilidade e permanência no sistema de ensino escolar.

A Constituição assevera, ainda, que é dever do Estado oferecer o atendimento educacional especializado, doravante AEE, preferencialmente nas escolas da rede regular de ensino. Em consonância com a lei maior, a publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), doravante LDB, trouxe novos redirecionamentos para a educação no Brasil. Uma das maiores mudanças trazida por essa nova legislação foi à inclusão do Ensino Médio na Educação Básica, quando estabeleceu em seu Art. 21 que a educação escolar deverá ser composta de: “I – Educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II – Educação superior”.

A LDB, segue uma tendência mundial de educação inclusiva, consolidada na Espanha em junho de 1994, com a “Declaração de Salamanca” que contou com a adesão presença de 88 governos e 25 organizações internacionais, entre eles o Brasil, a UNESCO, a UNICEF e o Banco Mundial. Assim, em seu capítulo quinto, a Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/1996 considera a educação inclusiva:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (BRASIL, 1996)

Ao utilizar o termo preferencialmente o legislador deixa a possibilidade, para o aluno e a família optarem pela rede regular de ensino ou pelo modelo de educação especial. Essa probabilidade é ratificada no § 2º do mesmo artigo, que determina:

§ 2º – O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular. (BRASIL, 1996)

Nestes termos a LDB assegura o atendimento em salas ou escolas apenas para Surdos ou sua inclusão na rede regular de ensino, se atendidas aos dispositivos legais haveria a viabilização de um atendimento educacional de excelência, que considerasse as especificidades físicas e linguísticas dessas pessoas. Outro grande avanço para a comunidade Surda foi o reconhecimento legal da Língua Brasileira de Sinais como língua oficial brasileira. Em seu primeiro artigo a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002 traz o conceito de LIBRAS:

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL, 2002)

Destaca-se dessa definição o reconhecimento de a Língua Brasileira de Sinais ser um sistema linguístico com estrutura e gramática próprias. Além disso em seu segundo artigo é garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, o apoio ao uso e difusão da LIBRAS de forma institucionalizadas. E no terceiro artigo, é garantido também o atendimento e tratamento adequado aos Surdos nas instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos. No que tange a Educação, o quarto artigo merece destaque pois assegura que:

Art. 4º – O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, conforme legislação vigente. (BRASIL, 2002)

A obrigatoriedade do ensino de LIBRAS nos cursos de formação docente é uma necessidade diante da demanda que sempre se apresentou para a educação dos Surdos e que hoje é reconhecida legalmente. Essa lei foi posteriormente regulamentada pelo decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Além de ratificar no terceiro artigo a obrigatoriedade: “Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia [...]” (BRASIL, 2005), o decreto assegura também que: “§ 2º A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional [...]” (BRASIL, 2005).

Garantindo o direito a educação da pessoa surda no ensino regular o decreto afirma no artigo 22 que as instituições federais deverão organizar “I - escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental” (BRASIL, 2005) e:

II – escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras – Língua Portuguesa. (BRASIL, 2002)

Além da presença e tradutores e intérpretes de Libras nas salas de ensino regular é garantido também no decreto o do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, em turno diferenciado e com a utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

Tendo como objetivo orientar os sistemas educacionais acerca da educação de aluno(a)s com necessidades educacionais especiais na sala comum das escolas da rede regular, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – CNE 02/2001 oferecem subsídios para a constituição das diversas modalidades de atendimento (atendimento especializado, hospitalar e domiciliar) ao estudante com deficiência, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Especial, criou o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais – SRM, instituído pela Portaria n. 13 de 24 de abril de 2007. O Programa tem como finalidade a disponibilização dessas Salas e visa apoiar as redes públicas de ensino na organização e na oferta do AEE. Salas do tipo 01 e tipo 02.

Salas de Recursos Multifuncionais É um espaço organizado preferencialmente em escolas comuns das redes de ensino. Pode atender às escolas próximas AEE Atendimento Educacional Especializado (2008).

3. A educação dos surdos em Xinguara-Pará

O município de Xinguara, onde se realizou esta pesquisa, está localizado na mesorregião sudeste do estado do Pará, sua sede localiza-se precisamente nas seguintes coordenadas geográficas: 07° 06' 18" S e 49° 56' 12" W Gr. (PARÁ, 2016), foi emancipado em 13 de maio de 1982 pela lei estadual nº 5082, que, para constituir-lo, desmembrou dois distritos do Município de Conceição Araguaia – Xinguara e São Geraldo.

Figura 01: Mapa do Estado do Pará destacando localização do Município de Xinguara



Fonte: ABREU, 2017.

Em pouco tempo, o povoado se tornou distrito do município de Conceição do Araguaia e, com a instalação de uma subprefeitura, iniciou-se a sua urbanização. Segundo o IBGE, em 2010, Xinguara tinha uma população de 40.573 habitantes e para 2018 a população era estimada em 44.410 habitantes. O município, atualmente, é constituído pelo distrito sede, pela Vila Rio Vermelho e pela Vila São José (XINGUARA, 2017b).

Nesse município o ensino fundamental regular é ofertado em 28 (vinte e oito) escolas localizadas na zona rural e urbana. No ano de 2018, havia um total de 8.075 (oito mil e setenta e cinco) alunos matriculados nesse nível de ensino, sendo atendidos por um tal de 293 docentes. A escolha da escola Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, doravante escola AJNBP, para a realização dessa pesquisa levou, principalmente, em consideração informação de que é a única escola em todo o município que presta atendimento a alunos Surdos.

A escola AJNBP recebeu esse nome em homenagem ao professor, que foi Secretário de Educação de Estado por duas vezes. Esta unidade escolar está localizada na Rua Brasil Número 560, setor centro, CEP 68.555 – 100, faz divisa a oeste com a Rua Petrônio Portela, a leste com a Rua Marechal Cordeiro de Farias e ao norte a Rua Cecília Meireles.

A escola AJNBP foi fundada no dia vinte e cinco do mês de Abril de 1977, pela professora Maria Joana Lira Bezerra e autorizada em 02 de fevereiro de 1995, sob Resolução nº 021 do Conselho Estadual de Educação. É reconhecida pelo INEP sob Código 15133729. O prédio da es-

cola pertence Governo do Estado do Pará e cedida ao município de Xinguara pelo processo de municipalização do Ensino Fundamental.

A estrutura física é composta por quatro pavilhões construídos em alvenaria e um pátio coberto na parte central do terreno, que estão interligados aos pavilhões por meio de passarelas. No primeiro pavilhão está localizado a sala de espera, a sala de arquivo passivo, a secretaria, a diretoria, a sala de professores e um corredor que dá acesso a sala de professores, este pavilhão possui também uma área coberta. No segundo pavilhão encontram-se duas salas de atendimento de apoio para os alunos com necessidades especiais, banheiros adaptados aos portadores de necessidades especiais, três salas de aula, laboratório de informática, uma cantina, uma dispensa interna, uma sala de dança e área coberta. No terceiro pavilhão encontram-se os banheiros femininos e masculinos com cinco boxes, a biblioteca, seis salas de aula, sendo que uma funciona como depósito de livros e arquivos desativados. O quarto pavilhão é composto por seis salas de aula e uma área coberta.

A escola AJNBP atende a um corpo discente constituído de 890 alunos no total; sendo 410 no turno matutino, nas seguintes modalidades de ensino: Pré Escolar ao Quinto Ano; e 480 aluno no turno vespertino, distribuídos em turmas de 6º Ano ao 9º Ano e mais três salas de aula com alunos do Fundamental I (01 pré-escolar de 05 anos, 01 primeiro ano e 01 segundo ano).

No que se tange ao quadro de funcionário a escola conta com 01 (uma) secretária geral, 05 (cinco) auxiliares de secretaria, 18 (dezoito) professores de 1º ao 5º ano, 19 (dezenove) professores de 6º ao 9º ano, 08 (oito) funcionários de apoio (limpeza, cozinha e portão), 01 (uma) diretora, 01(uma) coordenadora, 02 (dois) professores de educação física, 02 (duas) professoras para a aula eventual, 01 (uma) professora para sala multifuncional, 01 (uma) instrutora de informática, 09 (nove) cuidadores de aluno especial e 02 (duas) professoras no suporte pedagógico.

A escola possui um total de 27 (vinte e sete) alunos com necessidades especiais matriculados no ano de 2019, que frequentam aulas nas três turmas de ensino especial e também nas turmas seriadas do ensino regular. Estes alunos também recebem atendimento individual, no contra turno escolar, na sala de Atendimento Educacional Especializado, doravante AEE, também chamada de sala multifuncional. Cada aluno tem horário marcado para atendimento na sala multifuncional duas vezes na semana e cada atendimento tem duração de uma hora.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

Do total de alunos atendidos na AEE apenas cinco são alunos Surdos e todos utilizam a Libras para se comunicarem no ambiente escolar. No turno matutino, três alunos surdos frequentam aulas em turmas de ensino regular, no terceiro e quarto ano. Esses alunos recebem o acompanhamento de dois cuidadores que são intérpretes de libras, quando estão no horário de aula regular e frequentam o acompanhamento no AEE no turno vespertino. Segundo informações de funcionários da escola AJNBP esses três alunos frequentam a mesma escola desde que ingressaram na educação infantil e aprenderam libras nesse estabelecimento de ensino com o auxílio dos profissionais que os atendiam.

No turno vespertino, dois alunos frequentam aulas na turma de ensino regular do nono. Esses alunos, que vieram transferidos de outro município, já sabiam LIBRAS quando chegaram a escola e, também, são auxiliados por um cuidador intérprete de LIBRAS. Interessante sobre o atendimento a esses dois alunos, que são irmãos, é que apenas um é regularmente matriculado, uma vez que, mais velho, já foi aprovado no nono ano, mas preferiu continuar frequentando a mesma série com o irmão, pois para se matricular no ensino médio teria que mudar de escola e rede de ensino. No município o Ensino Médio público é ofertando apenas na rede estadual, que até o momento não conta com apoio especializado para o aluno com surdez.

As mudanças ocorridas nos últimos anos em relação à educação especial, foram reflexos de muitas reivindicações e lutas e estudiosos e grupos organizados de apoio as pessoas com deficiência. A educação inclusiva foi uma conquista, todavia o sistema escolar seriado, que homogeneiza e classifica os estudantes, pode não ser a melhor forma de educação para alguns desses alunos especiais.

No que tange a legislação, verifica-se que o município de Xingua-ra e a escola AJNBP procura se adequar as exigências legais. Como exemplo se citar a implantação e utilização da sala de AEE. Segundo a LDBEN 9394/1996, é dever do Estado “assegurar acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um” (Artigo 4º inciso V). O termo “segundo a capacidade de cada um” pode ser apreendido como a responsabilização do aluno por seu sucesso ou fracasso escolar, todavia entende-se que implicam em mecanismos resultantes das oportunidades e não intrínsecos apenas ao ser humano. Nesse sentido, Surdos que evadem do sistema escolar ou não acompanham os conteúdos não podem ser responsabilizados ou rotulados como “incapacitados”. Seu sucesso escolar depende das condições

ofertadas pelo processo de ensino–aprendizagem e ainda da mediação realizada entre ele e o conhecimento.

Verifica-se também que o aluno que necessita de atenção individualizada nas atividades cotidianas, tem a possibilidade de, no local onde desenvolve sua vida acadêmica participar de atividades diferenciadas nas salas de recursos com estrutura para o atendimento educacional especializado na própria escola AJNBP. Infelizmente em conversas informais com os funcionários desta unidade escolar houve a reclamação de que há uma significativa ausência de alguns alunos nos horários de atendimento na sala de AEE, fato que acaba comprometendo o trabalho individual desenvolvido com os estudantes.

Um aspecto relevante defendido por Edmarcius Carvalho Novaes (2014) sobre o ensino bilíngue destaca a acessibilidade de todos os estudantes à LIBRAS:

Ressalta-se que a educação é que deve ser bilíngue e não a política pedagógica formadora do espaço educacional. Em outras palavras, é a educação dos surdos que deve ser realizada em um contexto educacional em que envolvam as duas línguas, e não espaço educacional (sala de aula) que deve ser bilíngue meramente por agrupar pessoas surdas e ouvintes, até porque estas são usuários nativos, no primeiro caso, de uma língua espaço-visual, e no último, de uma língua de natureza oral-auditiva. (NOVAES (2014, p. 72-3)

Nesse sentido observou-se que na escola pesquisada o bilinguismo é restrito a sala de aula e a interação dos alunos Surdos acontece sobretudo com e por intermédio dos cuidadores tradutores.

4. Considerações finais

O reconhecimento, por meio da legislação vigente, da necessidade de uma educação inclusiva, que findou a segregação física de alunos especiais em classes e/ou escolas separadas dos alunos “normais” é sem dúvida uma grande vitória, entretanto não sanou todas as dificuldades e entraves enfrentados por esses estudantes.

A professora Camila Machado de Lima (2015), ao discutir o modelo atual de educação inclusiva, traz à tona o modelo de integração que antecedeu a educação inclusiva:

Este modelo tinha por finalidade preparar, no nosso caso, os alunos surdos das classes especiais para se integrarem à classe “regular”. Seria, então, preparar este sujeito para enfrentar uma turma de ouvintes? Trago o

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

modelo de integração para pensarmos um pouco o quanto os estudantes surdos estiveram submetidos ao padrão ouvinte e às representações sobre a surdez as quais os compreendiam como um ouvinte defeituoso, o qual precisa de correção e tratamento especial para posteriormente tornar-se comum como os demais alunos. (LIMA, 2015, p. 91)

Para a autora, nos documentos oficiais a surdez ainda é vista sob a lógica da deficiência e alerta para a necessidade de “compreender o compreender” da comunidade surda a respeito da inclusão. Tal fato é levantado também por Regina Maria de Souza (2007, p. 35) quando afirma que “O modelo de inclusão que insere o surdo na lógica da deficiência, quer dizer, no lugar de ser ‘um ouvinte com defeito’, não funciona para os surdos em sua grande maioria” (grifo da autora).

Diante destes questionamentos levantados pelas autoras, deve-se considerar a necessidade de adequação à e da legislação e mais ainda a necessidade de cada educando, o que diante de um sistema educacional de modelo “ouvinte”, apesar dos avanços aqui apresentado, ainda está longe de ser o ideal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Declaração de Salamanca*: sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Brasília: CORDE, 1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 24 Jun. 2019.

_____. *MEC. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96*. Brasília, DF: MEC, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 24 Jun. 2019.

_____. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 25 abr. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10436.htm>. Acesso em: 23 jun 2019.

_____. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 23 jun 2019.

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

_____. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – CNE 02/2001*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: 23 jun 2019.

BATTISON, Robbin. *Phonological deletion in american Sign language*. Sign language studies, 1974.

BOGAS, João Vítor. *A história da Libras, a Língua Brasileira de Sinais*. Disponível em: <http://blog.handtalk.me/historia-lingua-de-sinais/>. Acesso em 20 mai 2019.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL PROFESSOR ACY DE BARROS PEREIRA. Projeto Político Pedagógico (2018-2019). Xinguara-PA, 2019. Texto não publicado.

GESSER, Audrei. *Libras? Que Língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da Língua de sinais e da realidade surda*. São Paulo: Parábola, 2009.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2007/2015. Disponível em: <<http://brasilemsintese.ibge.gov.br/educacao/taxa-de-analfabetismo-das-pessoas-de-15-anos-ou-mais.html>>. Acesso em 14 jul 2017.

_____. *Pará “Xinguara” Infográficos: Histórico*. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=150840&search=para|xinguara|infograficos:-historico>> Acesso em: 30 dez. 2017.

KLIMA, Edward S.; BELLUGI, Ursulla. *The Sings of language*. Cambridge: Cambridge University Press, 1979.

LIMA, Camila Machado de. *Educação de Surdos: desafios para a prática e formação de professores*. Rio de Janeiro: Wak, 2015.

NOVAES, Edmarcius Carvalho. *Surdos: educação, direito e cidadania*. 2 ed. Rio de Janeiro: Wak, 2014.

PARÁ. Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças. Estatística municipal: Xinguara. 2011. Disponível em: <<http://www.idesp.pa.gov.br/paginas/produtos/EstatisticaMunicipal/pdf/Xinguara.pdf>> Acesso em: 13 mar. 2016.

SOUZA, R. M. de. Línguas e sujeitos de fronteira: um pouco mais, e ainda, sobre a educação de surdos. In: ARANTES, V.A. (Org.). *Educação*

Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos

de surdos: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2007.

TOKOE, Willian C. *Sing Language Structure: Na Outline of the Visual Communication Systems of the Amerian Deaf*. New York: Universityof Buffalo Press, 1960.

XINGUARA. Prefeitura Municipal. Localização estratégica. Disponível em: < <http://www.xinguara.pa.gov.br/localizacao-estrategica/>>. Acesso em: 19 dez. 2017a.

_____. Prefeitura Municipal. História do Município de Xinguara. Disponível em: <<http://www.xinguara.pa.gov.br/historia-do-municipio-de-xinguara/>> Acesso em: 23 dez. 2017b.